

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre aprovação de abertura de Superávit Financeiro do Exercício Anterior do CIM-AMFRI para o exercício de 2021.

Considerando o disposto no item 19.2 da Cláusula 19 do Contrato de Consórcio Público, segundo o qual o saldo financeiro no final de cada exercício deverá ser redistribuído no exercício seguinte em forma de superávit financeiro fortalecendo as ações previstas ou complementando ações em andamento do exercício anterior incluídas no exercício seguinte.

Considerando que o Convênio nº2019TR001326 celebrado entre a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE e o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMFRI- CIM-AMFRI está vigente até 24/06/2021.

Considerando o art. 55 da Lei nº 9.784/99, segundo o qual em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.

O Diretor Executivo do CIM-AMFRI, no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 12 do Contrato de Consórcio Público e o artigo 5º da Resolução nº 01/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentarias no valor total de R\$ 571.146,55 (Quinhentos e setenta e um mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos):

ÓRGÃO:	01 – CIM –AMFRI
UNIDADE:	01 – CIM – AMFRI
PROJETO/ATIVIDADE:	2.004 – Manutenção e Conservação das Rodovias Estaduais no Território do CIM-AMFRI.
Fonte de Recurso:	0064- Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00.0064 – Aplicações Diretas

Art. 2.º - Para a suplementação prevista no artigo 1.º desta Resolução, utilizar-se-ão os resultados oriundos da apuração de Superávit de Exercício anterior com fundamento no Convênio nº2019TR001326 celebrado entre a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE e o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMFRI- CIM-AMFRI.

Art. 3º - Ficam convalidados todos os atos praticados desde 01 de janeiro de 2021 até a presente data.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Itajaí, 22 de fevereiro de 2021.

JOÃO LUIZ DEMANTOVA
Diretor Executivo

JEAN CARLOS COELHO
Contador CRC/SC 028.914/O-6.